



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
Vitória-ES – 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2017**

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Consultar ao Confea sobre análise de procedimento jurídico do Federal contra a Lei 13.425/2017

PROPOSTA CP Nº: 052 /2017

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Vitória-ES, nos dias 31 de julho, 01º e 02 de agosto de 2017, e considerando proposta apresentada pelo Fórum de Presidentes do Crea da Região Nordeste:

Situação Existente

A Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 que estabelece diretrizes gerais sobre constituição de grupo de trabalho para regulamentar a fiscalização prevista pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, devido à exiguidade de tempo, uma vez que a citada lei entra em vigor em setembro de 2017 e orienta os Creas a partir da entrada em vigor da lei, quando da fiscalização do exercício das profissões do Sistema Confea/Crea.”

Proposição

O Colégio de Presidentes solicita, em caráter de urgência, ao Confea, por parte da sua Procuradoria Jurídica, a implementação de procedimento jurídico adequado contra dispositivos da Lei 13.425/2017, que afetam na atuação dos profissionais do Sistema Confea/Crea, haja vista que a norma entra em vigor a partir de setembro de 2017.

Justificativa

Necessidade do Sistema Confea/Crea se manifestar e atuar de forma legal contra dispositivos da Lei 13.425/2017 que afetam na atuação dos profissionais do Sistema Confea/Crea, haja vista que a norma entra em vigor a partir de setembro de 2017.

Fundamentação Legal

A Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

Lei 5.194, de 26 de dezembro de 1966.

Resolução 1012, de 12 de dezembro de 2005.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
Vitória-ES – 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2017**

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar à Gerência de Relacionamento Institucionais para providências necessárias ao atendimento da proposta em caráter de urgência.

Vitória, 02 de agosto de 2017.

**Eng. Eletric. e Seg. Trab. Modesto Ferreira dos Santos Filho
Presidente do Crea-RN
Coordenador do Colégio de Presidentes**